

## **29º ENCONTRO INTERNACIONAL DE AUDIOLOGIA**

**Data:** 14 de abril de 2014

**Horário:** 16h30min às 18h30min

**Local:** Sala Joaquina, Costão do Santinho Resort, Florianópolis-SC

**Forum IV:** Telessaúde em Audiologia

**Coordenadores:** Dr. Orozimbo Alves Costa e Dra. Wanderléia Quinhoneiro Blasca

**Secretária:** MSc. Isabel Cristiane Kuniyoshi

### **Convidadas:**

Dra. Carmen Barreira Nielsen (Canadá)

Dra. Angela Ribas (Paraná)

Dra. Neyla Arroyo Lara Mourão (Pará)

### **Síntese dos temas geradores:**

Dra. Carmen Barreira Nielsen (Canadá) apresentou o Programa de Telessaúde em Audiologia da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) que teve início em 2010. Relatou que para a demanda da saúde auditiva no estado identificam como principais dificuldades a falta de profissionais especializados para atuarem em saúde auditiva e a dificuldade de acompanhamento e reabilitação por conta da baixa adesão ao tratamento. As ações em Telessaúde Auditiva no Espírito Santo dão cobertura a 70 municípios em que foram capacitados 123 agentes comunitários. Em capacitação mensal para a Triagem Auditiva Neonatal na atenção básica, a maior procura é por parte dos fonoaudiólogos das prefeituras.

Telediagnóstico ainda não é realidade. Considera que a Telessaúde na Fonoaudiologia ainda está em estágio inicial e que são poucas as publicações a respeito. Clama a necessidade de troca de experiências com outras realidades.

Dra. Neyla Arroyo Lara Mourão (Pará) levantou pontos de reflexão sobre a bioética em telessaúde. A partir da análise da Resolução CFFa 427 de 2013 identificou que dos 15 princípios contidos na Declaração Universal de Bioética e Direito Humanos - DUBDH (UNESCO, 2006), a Resolução atende a maioria. A saber:

- 1) Princípio da dignidade humana e direitos humanos: no artigo 1º, artigo 6º, artigo 9º e artigo 10º da Resolução CFFa
- 2) Princípio do benefício e dano: no 2º parágrafo do artigo 8º da Resolução CFFa
- 3) Princípio da autonomia e responsabilidade individual: 1º parágrafo do artigo 8º da Resolução CFFa
- 4) Princípio do consentimento: artigo 8º da Resolução CFFa
- 5) Princípio do respeito pela vulnerabilidade humana e pela integridade individual: artigo 3º e artigo 6º da Resolução CFFa
- 6) Princípio da privacidade e confidencialidade: artigo 2º, artigo 8º e artigo 11º da Resolução CFFa

- 7) Princípio dos indivíduos sem capacidade para consentir: artigo 8º da Resolução CFFa
- 8) Princípio da igualdade, justiça e equidade: artigo 1º e artigo 3º da Resolução CFFa
- 9) Princípio da não discriminação e não estigmatização: artigo 3º da Resolução CFFa
- 10) Princípio do respeito pela diversidade cultural e pelo pluralismo: não contemplado pela Resolução do CFFa.
- 11) Princípio da solidariedade e cooperação: artigo 6º da Resolução CFFa
- 12) Princípio da responsabilidade social e saúde: artigo 4º e artigo 10º da Resolução CFFa
- 13) Princípio do compartilhamento de benefícios: Resolução 466-2012
- 14) Princípio de proteção das gerações futuras: não se aplica.
- 15) Princípio do meio ambiente, da biosfera e biodiversidade: artigo 20º da Resolução CFFa.

Finalizou ponderando que a DUBDH traz princípios, não são regras, mas pontos de reflexão que a legislação deve ser pautada, assim como o código de ética e resoluções.

Dra. Angela Ribas (Paraná) apresentou questões práticas relativas à ética profissional na atuação em Telessaúde em Audiologia a partir da experiência com os conselhos. Destacou que o fonoaudiólogo deve conhecer a Lei 6965-81 e o Código de Ética Profissional para aplicá-los no cotidiano profissional e, especialmente sobre a atuação em Telessaúde, as resoluções específicas. Relatou que há estudos sobre a reformulação do código de ética e solicitou que sejam encaminhadas sugestões aos conselhos.

Na sequência, a Prof. Mariane Perin da Silva Comerlatto apresentou o “Curso de especialização em habilitação e reabilitação auditiva para crianças com deficiência auditiva ênfase na faixa etária de 0 a 3 anos” - curso realizado em parceria do Hospital Samaritano, Departamento de Fonoaudiologia da FOB-USP e Ministério da Saúde sob a coordenação do Dr. Orozimbo Costa Filho e Dra. Deborah Ferrari. Trata-se de uma especialização com carga horária total de 400h, sendo 35h presenciais e 365h à distância por meio da plataforma Moodle. O conteúdo é dividido em 27 núcleos temáticos e tem como público alvo fonoaudiólogos e otorrinolaringologistas. Conta com 97 alunos dos quais 11 médicos e 86 fonoaudiólogos de todas as regiões do país. A seleção dos alunos foi feita pelo Ministério da Saúde. O primeiro encontro presencial foi em Brasília e o segundo encontro presencial será destinado à finalização e apresentação das monografias e deverá ocorrer até abril de 2014. Até o momento foi

realizado um encontro presencial e trabalhados 15 núcleos temáticos. Foi apresentado exemplo da organização de um núcleo temático.

### **Síntese das discussões:**

- Dra. Wanderleia Blasca compôs mesa e destacou a importância das apresentações e do relato das experiências que demonstram o estabelecimento da Fonoaudiologia nas práticas em Telessaúde. Destacou que as reflexões apontadas pelos conselhos também são imprescindíveis para o fortalecimento da área. Elogiou os resultados apresentados pela Prof. Mariane, destacando o fato de terem sido contabilizados 800 acessos ao curso.
- A fonoaudióloga Fabiane, de São Paulo, disse que está participando do curso e fez um relato de experiências, a partir do que elogiou a qualidade do curso.
- Dra Angela mencionou diferença entre Teleducção x educação à distância. Destacou a necessidade de capacitar os demais profissionais pra identificar os sinais de DA.
- Dra. Wanderleia Blasca relatou experiência de capacitação dos agentes de saúde.
- Dra Andreia Cintra salientou também a experiência relatada pela Dra. Carmen em educação em saúde para agentes comunitários para identificar as crianças que necessitam de diagnostico. Em 2011 foi reproduzido o material da Dra. Katia Alvarenga para capacitar a equipe de atenção básica para reconhecer a D.A, apesar da dificuldade de conexão no Brasil, principalmente no interior. Sugeriu cuidado para que os materiais produzidos para os cursos específicos, como vídeoaulas, não sejam usados para o publico leigo.
- Porto Alegre relatou sites de empresas que emitem laudos à distância pra varias especialidades, inclusive audiologia. O CREFONO 2ª região informou que já estão tomando as providencias necessárias, dentre elas, a investigação e que os profissionais envolvidos já foram convocados a comparecer presencialmente no conselho para orientação ética, considerando que o laudo só pode ser emitido por quem fez o exame. O CFFa informou que em breve haverá uma resolução acerca laudos, atestados e afins.

Não tendo mais assuntos a tratar e por limite do tempo, a coordenação encerrou os trabalhos.